Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 12 de março de 2020.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de lei em anexo, que abre Crédito Especial no valor de R$ 340,56 (trezentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos), com recurso o Superávit Financeiro do Exercício de 2019.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei é referente a saldo de Emenda Parlamentar de 2019, que serão utilizadas no ano em curso, no Programa Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar, do Município.

Isto posto, Senhores Vereadores, acreditamos ter justificado o Projeto de Lei e solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 3870

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 340,56, COM RECURSO O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2019.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 340,56 (trezentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 340,56
U.Orç. 02- Fundo Municipal de Saúde – Vinculado Federal.....R$ 340,56
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0088 - Assistência Médica a População
Projeto 1.241– Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar – AFM – Portaria MS nº 448/2018.....R$ 340,56
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R$ 340,56

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 340,56

Art. 2º - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado no recurso do Superávit Financeiro do Exercício de 2019.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração

Do: Setor de Contabilidade S.M.S.

Para: Setor de Contabilidade-PMBUTIÁ

Butiá, 11 de março de 2020.

MEMORANDO nº006/2020

Solicitamos por meio deste a suplementação de despesas, de diversos recursos, por SUPERÁVIT do exercício de 2019, conforme segue:

PROJETO	DESPESA	RECURSO	SUPLEMENTAR VALOR
1.214-Inv.Rede Serv.Saúde(Emenda)	**6028**-Equip.e Mat.Permanente	**4505**–Investimento-Atenção Básica	R$ 1.600,00
1.270-Increm.PAB(Emenda	**Créd.Especial** - Material de Consumo	**4500**–CUSTEIO-Atenção Básica	R$ 1.000,00
1.269-Increm.PAB(Emenda)	**Créd.Especial** – Material de Consumo	**4500**–CUSTEIO-Atenção Básica	R$ 400,00
1.241-Apôio Financ.Munic.AFM	**Créd.Especial**-Material de Consumo	**4501**-CUSTEIO-Atenção Méd.e Alta Complexidade	R$ 340,56

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente

Eloí Ferreira de Freitas Espinoza

Contadora – SMS-CRC/RS 58.069

CIENTE:

PAULO PEREIRA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Saúde